

## ***Nota de Esclarecimento em relação a suspensão de bolsas e auxílios***

A Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROPAAE vem por meio desta, informar que o setor pedagógico identificou e **suspendeu** preventivamente o total de 56 bolsas de diversas modalidades (de um total de mais de 2500 bolsas), com a intenção de averiguar as seguintes situações:

- reprovação em **todas as disciplinas matriculadas no semestre;**
- reprovação em **mais de 60% das disciplinas cursadas descumprindo termo de compromisso assinado na ocasião de outorga da bolsa;**
- **reprovação por falta** nas disciplinas cursadas sendo os discentes, por exemplo, **bolsistas de auxílio transporte;**
- Ultrapassar o **tempo máximo** de graduação para o curso em que está matriculado (art 65 do regimento de graduação)

Informamos que adotamos esta verificação todo início de semestre para identificar situações como abandono de curso, matrícula em outra instituição de ensino superior e situações que necessitem de intervenções específicas.

Os discentes que têm entrado em contato com o Núcleo de Atendimento ao Estudante tem sido orientados, - e assim devem proceder – **a formalizar requerimento apontando suas razões para a situação identificada e agendar atendimento pedagógico.**

Do mesmo modo, o Decreto 7416/ 2010 que trata da concessão de bolsas de permanência em seu Art 3 indica:

Art.3º–Aplicam-se ao candidato às bolsas de permanência e de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

I-estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

III - ser aprovado em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica, no caso da bolsa permanência;

IV - não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

V - apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

Ainda no artigo 4 que trata da suspensão das bolsas tem-se:

Art. 4º As *bolsas de permanência* e de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

I - *conclusão do curso de graduação;*

II - *desempenho acadêmico insuficiente;*

III - *trancamento de matrícula;*

IV - desistência da bolsa ou do curso;

V - *abandono do curso*; ou

VI - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

A PROPAAE reitera que estas medidas, estão em consonância com a legislação que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

Prestados os esclarecimentos, agradecemos desde já a confiança e compreensão

**Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis –  
PROPAAE**